

## COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

### REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS

Fixa as normas das atividades das Ligas Acadêmicas dos Cursos da Faculdade Evangélica de Goianésia – FACEG.

#### CAPÍTULO I

##### DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º.** As ligas acadêmicas são entidades estudantis e sem fins lucrativos que têm como objetivo primordial ampliar os conhecimentos em áreas específicas do saber, com a finalidade de sanar necessidades sociais. Configuram, portanto, espaços de atuação do acadêmico junto à comunidade, como agente de transformação social, atendendo aos princípios de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º.** As Ligas Acadêmicas dos Cursos da FACEG visam desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão, fortalecendo o papel de integração social da instituição e tem como objetivos:

- I. Organizar e promover atividades de caráter científico e social que visem o desenvolvimento científico, técnico, cultural e profissional do discente de modo complementar à sua formação acadêmica.
- II. Desenvolver atividades que contemplem o ensino, a iniciação à pesquisa e inovação e a extensão universitária.
- III. Estabelecer grupos de estudo e discussões relacionados à área de interesse da Liga.
- IV. Buscar a formalização de parcerias que viabilizem as condições necessárias para a aplicação dos conhecimentos da respectiva área de formação acadêmica.
- V. Intensificar o relacionamento do Curso de Odontologia com a sociedade através das ações de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º.** As ações de extensão das Ligas Acadêmicas ocorrerão por meio de projetos, cursos, eventos e prestações de serviços e deverão envolver a participação da comunidade, procurando sanar os problemas encontrados.

#### CAPÍTULO II

##### DA REGULAMENTAÇÃO

**Art. 4º.** As Ligas Acadêmicas serão geridas por um Professor Coordenador, pertencente ao quadro docente dos Cursos da FACEG.

**Art.5º.** O cargo de Professor Colaborador, assim como do Professor Coordenador, é de caráter voluntário.

**Art.6º.** O Professor Coordenador será responsável por orientar o Projeto da Liga, acompanhar e avaliar as

## COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

ações desenvolvidas, observando:

- a) o conteúdo técnico e/ou científico;
- b) o período para execução;
- c) a carga horária dos participantes;
- d) o público beneficiado;
- e) a participação dos técnicos administrativos e discentes;
- f) a transferência de conhecimentos, a relevância social e o atendimento às demandas da sociedade.

**Art. 7º.** As ligas serão compostas por:

- I. Um Professor Coordenador, pertencente ao quadro docente da FACEG;
- II. Professores colaboradores e técnicos administrativos da FACEG, de acordo com a necessidade de cada Liga Acadêmica;
- III. Um Presidente e um Vice-Presidente, pertencentes ao corpo discente da Faceg;
- IV. Membros discentes dos Cursos da FACEG, respeitando os critérios do estatuto de cada Liga;
- V. Membros discentes de outras Instituições (limitados, no máximo, a 20% do total dos membros discentes da FACEG pertencentes à Liga Acadêmica e respeitando-se os critérios especificados pelos estatutos de cada Liga).

**Parágrafo único.** Na diretoria das Ligas deverão constar discentes de diferentes períodos.

**Art. 8º.** Cada acadêmico dos Cursos da FACEG terá direito a participação, no máximo, duas Ligas, simultaneamente.

**Art. 9º.** As Ligas Acadêmicas deverão encaminhar propostas e relatórios, anuais das atividades, à Coordenação de Extensão da Faceg que seguirá com os trâmites.

**Art. 10.** Aos acadêmicos que concluírem as atividades anuais das Ligas Acadêmicas, com no mínimo 75% de frequência e de participação, aproveitamento satisfatório, e uma produção intelectual, comprovados em livro-ATA, serão expedidos certificados.

**Parágrafo único.** Os Certificados serão expedidos após entrega dos relatórios na Coordenação de Extensão e Cultura da FACEG.

**Art. 11.** No certificado emitido para os membros diretivos, a carga horária de atividade, atribuída ao Presidente e ao Vice-Presidente das Ligas, terá um acréscimo de 30% sobre a carga horária bruta. O acréscimo

## COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

para os demais membros da Diretoria da Liga será de 20%.

**Art. 12.** A participação nas atividades de extensão das Ligas Acadêmicas não é remunerada e a expedição dos Certificados é gratuita.

**Art. 13.** Os discentes interessados na formação de uma Liga Acadêmica devem apresentar à Coordenação de Extensão da Faceg, a proposta do Projeto da Liga Acadêmica e o Estatuto da referida Liga, para iniciar o processo de deliberação. A Coordenação de Extensão submeterá a proposta de Projeto da Liga Acadêmica ao Conselho Superior da Faceg.

**Art. 14.** A Liga que não apresentar carga horária mínima de 30 horas de atividade anuais ou não apresentar produção científica, anualmente, será desativada. A produção científica deverá estar associada a alguma atividade da Liga Acadêmica com no mínimo 8 horas (carga horária comprovada em livro-ata).

§ 1º Define-se como produção científica a confecção de cartilhas e/ou artigos científicos e/ou apresentação de trabalhos (oral ou pôster) em eventos científicos com publicação em anais.

§ 2º A produção científica deverá respeitar a proporção de 10 alunos, no máximo, por unidade de produção.

**Art. 15º.** As Ligas deverão manter todas as suas atividades registradas em ATA. O livro ATA poderá ser requisitado, a qualquer momento, pelo Diretório Acadêmico e/ou pela Coordenação de Extensão do curso e/ou pela Coordenação de Extensão e Cultura da FACEG.

**Art. 16.** Ligas multidisciplinares submeterão suas Propostas de Projeto e Estatuto a Coordenação do curso a que o Professor Coordenador da Liga em vigência pertencer. Todos os coordenadores dos cursos envolvidos deverão concordar e assinar.

**Art. 17.** A posse das novas diretorias das Ligas será efetuada somente se não houver pendências de relatórios com a Coordenação de Extensão e Cultura da FACEG.

**Art. 18.** As Ligas Acadêmicas deverão seguir as normas do Regulamento Geral de Extensão e Cultura da FACEG para elaborarem as propostas de Evento e Prestação de Serviços.

**Art. 19.** O número de vagas a serem oferecidas pelo processo seletivo será exatamente de 10 vagas semestralmente.

**Parágrafo Único.** O processo seletivo será realizado após a Aula Introdutória semestral, de presença obrigatória. Será composta pela média aritmética simples entre a prova objetiva e/ou discursiva com valor de 0 a 100 pontos e a média global das disciplinas cursadas pelo acadêmico.

## COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

Goianésia, 15 de março de 2022.

***Prof. Me. Rodrigo Fernandes de Sousa***

Coordenador de Extensão e Cultura

***Prof. Dr. José Mateus dos Santos***

Diretor Geral da Faculdade Evangélica de Goianésia